



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**PROCESSO N.º: 014/2020**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

### **1 – INTRODUÇÃO.**

O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro em Guaraniésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

## **2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas, na Praça Dona Sinhá, nesta cidade, durante os dias de carnaval (21 a 25 de fevereiro de 2020) a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para montagem de barracas com medidas de no máximo de 5 x 5 metros cada, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e profissionais autônomos que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 13/02/2020.**

**Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.**

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.**

**DATA: 13 de fevereiro de 2020**

**HORÁRIO: 9 horas.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: .....**

**5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.****

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

**5.1. PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) **Cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante.
- d) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo IX.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

#### **5.1.5. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1.5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar n.º. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

5.1.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de

apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP” ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de não participação.**

## 5.2. PESSOAS FÍSICAS

5.2.1. Cópia, acompanhada dos originais, de documento com foto oficial (RG ou CNH) E CPF.

5.2.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo IX.

5.2.3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (xérox da folha da Carteira de Trabalho que consta o número ou cópia do Cartão Cidadão).

5.2.4. Comprovante de residência.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**OBSERVAÇÃO:** A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido o participante chegar atrasado.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1 – PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.1.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.3.1 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

- 7.1.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 7.1.3.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- 7.1.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 7.1.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## **7.2 – PESSOAS FÍSICAS**

- 7.2.1. Cópia do CPF;
- 7.2.2. Cópia do RG;
- 7.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS ou caso não seja inscrito declaração de que não tem vínculo com FGTS (modelo do Anexo X);
- 7.2.5 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;
- 7.2.6 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- 7.2.7 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

## **7.3 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

- 7.3.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- 7.3.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);
- 7.3.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaraniésia (modelo no Anexo VIII).

**OBS.:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

#### **7.4 - MICRO-EMPRESA**

7.4.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.4.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.4.2. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**OBS 1:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

**OBS 2:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 3:** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 4:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de maior preço (conforme exposto no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o maior valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.**

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

11. O(s) vencedor(es) deverá(ão) retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, a guia para o recolhimento do valor correspondente, sendo que, somente após o pagamento o contratado poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

11.1. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de **19/02/2020**. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais classificados de acordo com a ordem de classificação definida no dia da sessão da presente licitação.

11.2. Somente será expedido o alvará de funcionamento para aquele(s) que estiverem quites com o valor devido.

## **12 - DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

12.1 A Administração convocará o vencedor da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VII deste edital, quando do pagamento da taxa.

12.2. Após a assinatura do contrato, será expedido o Alvará pela Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização.

## **13 – PENALIDADES**

13.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e instrumento contratual incluso.

13.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guaraniésia/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado à Pregoeira através do e-mail: **licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br**.

14.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaraniésia através do telefone (35)3555 – 1200. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaraniésia/MG, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

14.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Guaraniésia no endereço: **PREFEITURA DE GUARANÉSIA – Divisão de Licitação, Compras e Material** - Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro, Guaraniésia/MG - CEP 37810–000.

14.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

14.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Guaraniésia, 24 de janeiro de 2020

***Cláudia Neto Ribeiro***  
***Pregoeira***

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>Pregão nº:</b> <b>004/2020</b>	<b>Unidade(s) Requisitante(s):</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	<b>Data da Abertura: 13 de fevereiro de 2020 – 9h</b>
<b>OBJETO:</b> Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas, na Praça Dona Sinhá, nesta cidade, durante os dias de carnaval (21 a 25 de fevereiro de 2020) a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para montagem de barracas com medidas de no máximo de 5 x 5 metros cada		

### 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Global Mínimo (pelo uso durante os 05 dias)</b>
1.	Espaço 1 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
2.	Espaço 2 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
3.	Espaço 3 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
4.	Espaço 4 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
5.	Espaço 5 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
6.	Espaço 6 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
7.	Espaço 7 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
8.	Espaço 8 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
9.	Espaço 9 * para montagem de barraca	R\$ 620,60
10.	Espaço 10 * para montagem de barraca	R\$ 620,60

**\* A LOCALIZAÇÃO DE CADA ESPAÇO ESTÁ DEFINIDA NO MAPA CONFORME ANEXO XI DESTE EDITAL.**

### 2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guaraniésia.

2.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Autorização de Uso, que é parte integrante desse chamamento público;

2.4. As barracas medirão no máximo 5 x 5 metros cada, perfazendo um total de 25 m<sup>2</sup> cada.

No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 10 (dez) barracas.



2.5. As barracas deverão ser montadas até às 17h do dia 21/02/2020 e desmontadas até o meio dia do dia 26/02/2020 com limite de 15 amperes por barraca (1.900W) com energia de 127V ou 15 amperes (3.300W) com energia de 220V.

2.6. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Guaraniésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**3 – OBJETIVO:** Proporcionar a população que participará deste evento cultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento, com segurança alimentar e qualidade.

**4- DA JUSTIFICATIVA:** Proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural, além do conseqüente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais que caracterizam o patrimônio histórico e cultural de nossa cidade, como o Carnaval de Guaraniésia/MG integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

**5- RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

**6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.



#### **8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**MAIOR OFERTA.** Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de maior preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO Nº: 014/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020**

**OBJETO:** Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas, na Praça Dona Sinhá, nesta cidade, durante os dias de carnaval (21 a 25 de fevereiro de 2020) a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para montagem de barracas com medidas de no máximo de 5 x 5 metros cada

### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Preço Global (pelo uso durante os 05 dias)
1.	Espaço 1 * para montagem de barraca	
2.	Espaço 2 * para montagem de barraca	
3.	Espaço 3 * para montagem de barraca	
4.	Espaço 4 * para montagem de barraca	
5.	Espaço 5 * para montagem de barraca	
6.	Espaço 6 * para montagem de barraca	
7.	Espaço 7 * para montagem de barraca	
8.	Espaço 8 * para montagem de barraca	
9.	Espaço 9 * para montagem de barraca	
10.	Espaço 10 * para montagem de barraca	

**\* A LOCALIZAÇÃO DE CADA ESPAÇO ESTÁ DEFINIDA NO MAPA CONFORME ANEXO XI DESTE EDITAL.**

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a \_\_\_\_\_ quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaraniésia – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 004/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 004/2020**

**PROCESSO Nº 014/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3.º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4.º do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão n.º 004/2020

Processo nº: 014/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 004/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura/nome/RG)



## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**Contrato nº. 0xx/2020**  
**Processo Administrativo nº. 014/2020**  
**Pregão Presencial nº. 004/2020**

**Contrato para Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas, na Praça Dona Sinhá, nesta cidade, durante os dias de carnaval (21 a 25 de fevereiro de 2020) a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para montagem de barracas com medidas de no máximo de 5 x 5 metros cada firmado entre o município de Guaraniésia/MG e \_\_\_\_\_**

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº. MG-2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, representada pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG: M-6.805.439 SSP MG, residente e domiciliado a Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, a seguir denominada AUTORIZANTE, e o profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado Processo 014/2019, Pregão Presencial nº. 004/2019, e seus anexos celebram o presente Contrato de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. Integram o presente instrumento o Edital com todos os seus anexos e a(s) proposta(s) vencedora(s).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas, na Praça Dona Sinhá, nesta cidade, durante os dias de carnaval (21 a 25 de fevereiro de 2020) a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica, para montagem de barracas com medidas de no máximo de 5 x 5 metros cada.

2.1. No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 10 (dez) barracas.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária

2.3. As barracas deverão ser montadas até às 17h do dia 21/02/2020 e desmontadas até o meio dia do dia 26/02/2020, com limite de 15 amperes por barraca (1.900W) com energia de 127V ou 15 amperes (3.300W) com energia de 220V.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Guaraniésia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento, no dia 25 de fevereiro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.**

4.1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Guaraniésia, através de guia própria, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a exploração de espaço, pelos dias de comemoração dos festejos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, **até o dia 19 de março de 2020** a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

6.1. O evento será realizado entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020 no horário previsto.

6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

- 6.4. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.5. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- 6.6. As operações de caixa são de responsabilidade da Autorizada, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 6.7. A Autorizada deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.
- 6.8. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da autorizada.
- 6.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros). A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 6.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Guaraniésia, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 6.12. A segurança dos materiais de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.
- 6.13. A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 12h do dia 26/02/2020, entregando todo o espaço limpo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

- 7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes em especial o decreto que regulamenta o evento.
- 7.4. A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Guaraniésia.
- 7.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 7.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.
- 7.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Guaraniésia ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Guaraniésia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

8.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da AUTORIZADA, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.**

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento da autorizada relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11. A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.**

12.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniésia renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e data

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Autorizada**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA  
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
GUARANÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 004/2020**  
**PROCESSO Nº 014/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro  
empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS  
REQUISITOS DESTE EDITAL**

Ref.:

**PROCESSO Nº. 014/2020**

**PREGÃO Nº. 004/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das  
condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM VÍNCULOS PERANTE O FGTS

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

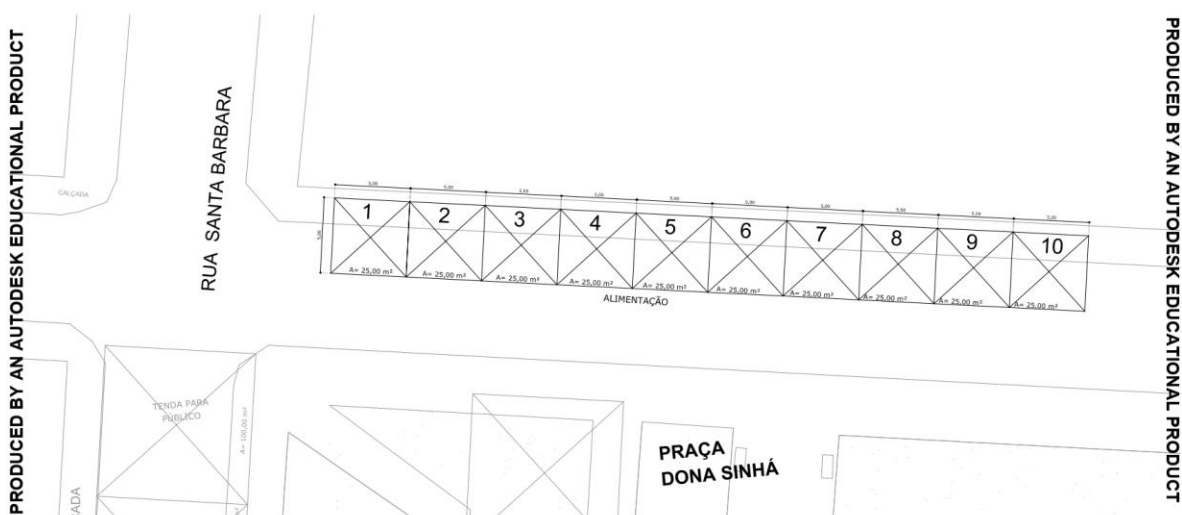
---

Nome e Assinatura  
CPF



## ANEXO XI – MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT